



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 2004/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Anitápolis autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis, do Município de Santo Amaro da Imperatriz, inscrita no CNPJ sob nº 86.025.897/0001-23.

§ 1º O convenio tem por objeto a integração no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde e prevê a execução pelo Hospital São Francisco de Assis, assistência à saúde em regime ambulatorial.

§ 2º A assistência deverá ser prestada a qualquer indivíduo que dela necessite para atender a demanda submetida ao Complexo Regulador Municipal, observada a sistemática de referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 3º O pagamento referente os serviços de média complexidade prestados pelo Hospital se dará, mensalmente e por serviço, sendo os preços dos serviços ofertados detalhados no documento descritivo/plano de trabalho.

§ 4º O Hospital apresentará mensalmente as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos e devidamente gerenciados pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 5º O Fundo Municipal de Saúde após a conferência dos documentos, solicitará ao Hospital, Nota Fiscal e efetuará o pagamento do valor apurado, em até 10 dias uteis do recebimento desta.

§ 6º É obrigatório o depósito do pagamento pelos serviços em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentada por transferência bancária.

Art. 2º Os termos do presente convênio estão contidos na minuta em anexo, a qual é parte integrante desta Lei.

Art. 4º O presente convênio tem por objeto assegurar o compromisso de contratação da Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis e corpo clínico para prestação de atendimento ambulatorial de especialidades médicas, procedimentos encaminhados e autorizados pelo conveniente, através do corpo clínico nas dependências e instalações do próprio Hospital, para pacientes do Município de Anitápolis, com vistas a complementar a rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Parágrafo único. Os serviços contratados serão executados sob regime de execução indireta, pela empresa conveniada, através deste convênio, no próprio estabelecimento da conveniada, não podendo os direitos oriundos do presente convênio serem transferidos a terceiros.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 08 de novembro de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis,
em 08 de novembro de 2022.